



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, AO USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de projetos e desenvolvimento, secretaria de saneamento, agropecuária e meio ambiente, secretaria da saúde, secretaria de infraestrutura urbana, secretaria de cultura e turismo, secretaria do governo, secretaria de justiça e cidadania, secretaria de educação, secretaria de assistência e desenvolvimento social, e secretaria de gestão, finanças e planejamento.

- 1.1. NATUREZA:** Serviços comuns de engenharia.

- 1.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:** Trata-se Ata de registro de preços para manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, garantindo a conservação dos prédios públicos, como escolas e outras unidades sob responsabilidade da administração pública.

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução de serviços de reforma diversas e manutenção preventivas e corretivas de instalações prediais e ampliação em unidades deste município, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na Planilha anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através do anexo **Planilha Orçamentária**, com base na tabela FDE. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

1.3. DO PRAZO DE CONTRATO: A duração do contrato será de **12 meses**, a contar assinatura do contrato, podendo ser prorrogados pelo prazo legal a critério da Administração, para execução total de todos os itens constantes na planilha orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação ora pretendida teve a sua viabilidade demonstrada através do Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Conforme estudo relacionado no ETP, foi realizada análise de mercado com objetivo de buscar outras eventuais e possíveis soluções para atendimento da necessidade apresentada, onde se observou como opções, além da contratada de empresa especializada, a contratação por meio da realização de concurso público por esta Administração Municipal.

Nesse passo, a solução proposta visa atender à necessidade do Município de Bom Jesus dos Perdões em oferecer ao público local que utilizam os prédios públicos uma estrutura segura. O registro de preços permite que os serviços sejam contratados conforme a demanda, de maneira parcelada, durante o período de 12 meses. Essa flexibilidade é fundamental, pois a necessidade de manutenção em prédios públicos pode variar ao longo do tempo, sem comprometer a continuidade das operações, além dos valores para cada tipo de serviço ou material já estão previamente estabelecidos, o que proporciona previsibilidade financeira e facilita o planejamento orçamentário da Secretaria de Infraestrutura. Isso ajuda a evitar surpresas com aumentos de preços ou variações de mercado durante o período contratado, uma vez, que as tabelas referenciais de preços atualizam a cada 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Essa modalidade é especialmente vantajosa quando se trata de um órgão que gerência múltiplas unidades, como escolas e prédios administrativos. O registro de preços permite o atendimento de diversas demandas, mesmo que em prédios diferentes, com um único contrato.

Essas vantagens tornam a ata de registro de preços uma ferramenta estratégica, garantindo que a administração possa atender rapidamente a necessidades de manutenção e reparação, mantendo a qualidade das estruturas e o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

Já para a efetiva contratação da empresa executora, deverá ser realizada por meio de um processo licitatório conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos e critérios para a **seleção da melhor proposta**.

O edital de licitação será elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação, garantindo a transparência, a concorrência e a igualdade de condições entre os licitantes, e por se tratar de **serviço comum de engenharia**, entende-se que se dará por meio **Pregão Eletrônico** e a empresa executora será selecionada com base em critérios objetivos e transparentes, com critério de julgamento por menor preço.

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A empresa executora será selecionada com base em critérios objetivos e transparentes, **com o menor preço**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas as propostas que atendam aos requisitos técnicos, de qualidade e de sustentabilidade estabelecidos no edital de licitação.

A empresa contratada será responsável pela execução do serviço de acordo com a solicitação do memorial descritivo/projeto básico fornecido pela prefeitura e os prazos estabelecidos no contrato. Os pagamentos se darão através de medições, onde serão pagos somente os serviços executados que forem SOLICITADOS, ou seja, não poderá a empresa realizar quaisquer serviços sem prévia autorização e deliberação da administração.

A administração pública realizará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, dos prazos estabelecidos e dos requisitos legais e contratuais. Serão adotadas medidas para garantir a transparência e a prestação de contas durante todo o processo.

Após a conclusão dos serviços, será realizada a entrega e emitido o termo de conclusão de cada autorização de fornecimento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;

Os requisitos comuns devem incluir:

Atendimento às normas e regulamentos: A empresa deve estar ciente e comprometida em cumprir todas as normas, regulamentos e legislações pertinentes aos itens da ata de registro de preços, incluindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentos específicos do município de Bom Jesus dos Perdões

Serviços comuns de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado de 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

A contratação será através do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da RP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A Lei nº 14.133/2021 não deixa qualquer dúvida quanto à possibilidade de a Administração Pública utilizar esse procedimento, conforme § 5º do art. 82 da Lei 14.133/21:

*Art. 82, § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, **inclusive de obras e serviços de engenharia**, observadas as seguintes condições:*

- I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*
- II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; (grifamos)*
- III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;*
- IV – **atualização** periódica dos preços registrados;*
- V – **definição** do período de validade do registro de preços;*
- VI – **inclusão**, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.*

Com uma clareza inquestionável, o art. 85:

*Art. 85. A Administração **poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços**, desde que atendidos os seguintes requisitos:*

- I – **existência** de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
- II – **necessidade** permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei." (Lei 14133 de 01 de abril de 2022).

Essa medida visa preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, reduzindo o risco de propostas aventureiras ou não fundamentadas, assegurando que somente licitantes que tenham a real intenção e capacidade de executar o contrato participem do processo licitatório, evitando preços inexequíveis que podem comprometer a qualidade da execução.

Se o vencedor da ata de registro de preços desistir de assinar o contrato, a garantia da proposta pode ser executada para ressarcir a Administração Pública por eventuais custos e prejuízos decorrentes da necessidade de realizar uma nova licitação ou reavaliação das propostas.

Portanto, a garantia da proposta deverá ser no valor correspondente a R\$2.041.685,67, estando dentro do permitido pela Lei 14.133/2021.

A garantia deverá ser realizada de acordo com as **modalidades da lei**, deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial.

1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deverá acompanhar os serviços e emitir ART ou RRT.

c) **Comprovação de aptidão Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

- CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE
- CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)
- CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES
- TINTA LATEX STANDARD
- CAIXILHOS DE FERRO - FIXOS
- CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES
- POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE BRITA
- EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS ATE 7.00 M
- FQ-05 ALAMBRADO PARA QUADRA COBERTA TÉRREA (BROCA)
- TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR40

d) Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. Pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

e) **Comprovação de aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

comproven que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância mínimo 50% a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

- CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE (1000m²)
- CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES (50m²)
- TINTA LATEX STANDARD (2500m²)
- CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS (50m²)
- CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES (50m²)
- POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE BRITA 50(m²)
- EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS ATE 7.00 M (1000m²)
- FQ-05 ALAMBRADO PARA QUADRA COBERTA TÉRREA (BROCA) (240m²)
- TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR40 (1500m²)

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da execução. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A empresa contratada deve oferecer garantia sobre o trabalho realizado, bem como suporte técnico e manutenção dos dispositivos de sua responsabilidade durante o período de 5 anos.

Só à **DETENTORA** caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização. Os projetos básicos, quando necessitarem de maiores detalhes ou não os possuírem, deverão ser complementados por informações contidas nos cadernos de especificações de edificações destinadas a educação da FDE.

A **DETENTORA** deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela **DETENTORA**, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

A **DETENTORA** deverá zelar pela perfeita conservação e limpeza do local, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias, inclusive provisionando essas dependências com materiais de limpeza e higiene pessoal.

- 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:** Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: dada com a emissão da ordem de serviço;
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, uma vez que haverá interferência na via e necessidade de agentes do trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Cronograma de realização dos serviços será conforme disponibilizado por cada pedido.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

LOCAL DOS SERVIÇOS

- Prédios próprios, locados e/ou conveniados da Cidade de Bom Jesus dos Perdões.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA nos sistemas elétricos (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes interna e externamente; reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade. Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.

Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

O atendimento emergencial é aquele que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24 h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 03 (três) horas após a abertura do chamado; Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

horário comercial e deverão ser agendados em comum acordo entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **DETENTORA**.

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONVENCIONAIS

- Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.
- Verificar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Medir a amperagem nos aumentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Efetuar limpeza interna e externa do quadro;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Inspeccionar os isoladores e conexões;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- Verificar o aterramento, cuja distribuição deve seguir as normas ABNT;
- Verificar a regulação dos disjuntores gerais;
- Verificar isoladores e para-raios;
- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- Verificar a medida de isolação;
- Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Aferir instrumentos de medição do painel;
- Inspeccionar o isolamento dos condutores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros, entre outros;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Verificar a resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- Eliminar corrosão de partes metálicas.
- Transformadores
- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
- Verificar o nível do óleo isolante;
- Detectar a existência de eventuais vazamentos;
- Inspecionar as partes metálicas;
- Coletar amostra e efetuar análise físico-química do óleo isolante quanto à rigidez de elétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores;
- Limpar o espaço físico da subestação, mantendo-o em ordem e seus acessos e imediações desobstruídos.
- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela **ADMINISTRAÇÃO**, o seguinte:
- Reparar ou consertar o que se fizer necessário, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, entre outros, queimados ou avariados;
- Proceder modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;

ILUMINAÇÃO E TOMADAS

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso;
- Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa (exceto pública) e limpar, quando for o caso;
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência;
- Inspecionar termográfica com imageamento térmico dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, entre outros.

FIOS E CABOS

- Fazer teste de isolamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Inspecionar a capa isolante;
- Verificar temperatura e sobrecargas;
- Reapertar os terminais;
- Verificar e corrigir os elementos danificados.

SECCIONADORES

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;
- Reapertar parafusos e terminais;
- Efetuar teste de isolação;
- Medir e registrar a resistência dos contatos.

ILUMINAÇÃO GERAL

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- Inspecionar as baterias de luz de emergência;
- Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação;
 - Efetuar limpeza das luminárias;
 - Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Testar os reatores;
- Testar a carga das baterias de emergência;

ILUMINAÇÃO EXTERNA

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Efetuar limpeza geral de conjunto; Tomadas e Interruptores – Tomadas em Geral (em pisos simples e elevados/paredes/divisórias/mobiliário/eletrocalha);
- Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso;
- Reparar as carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes, divisórias e mobiliário, conforme o caso;
- Manter sempre a padronização das tomadas para ar-condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada;
- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas avariadas.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;
- Recompôr isolamentos defeituosos;
- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.

INTERRUPTORES

- Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;
- Recompôr isolamentos defeituosos;
- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.

REDE ESTABILIZADA

Verificar a existência de tomadas danificadas, substituindo-as, se for o caso;

Verificar as canaletas plásticas, mantendo-as adequadamente colocadas;

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- Proceder à revisão geral e consertos em todos os estabilizadores existentes;
- Efetuar o cadastramento total das instalações e equipamentos (computadores, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos) que se utilizam do sistema estabilizado e aterrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da instalação por parte de empresas instaladoras dos sistemas destinados a computadores, garantindo que a fiação correrá adequadamente nas calhas existentes e, no caso em que a Fiscalização da **ADMINISTRAÇÃO** detectar o contrário, a **DETENTORA** se responsabilizará em refazer os circuitos as suas expensas.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

RESERVATÓRIOS

- Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- Inspecionar as tubulações imersas na água.

VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGA

- Inspecionar os vazamentos
- Regular e reparar os elementos componentes
- Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga. Bombas hidráulicas
- Inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS

- Inspecionar o funcionamento;
- Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;
- Inspecionar tubulações das colunas de água.

VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO

- Inspecionar o funcionamento;
- Efetuar reparos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ESGOTOS SANITÁRIOS

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar corrosão;
- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões; Ralos e aparelhos sanitários;
- Inspeccionar o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

CAIXAS COLETORAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE DECANTAÇÃO

- Inspeccionar no geral; Retirar os materiais sólidos;
- Retirar óleos e gorduras

REDE DE ÁGUA PLUVIAL

POÇOS DE RECALQUE

- Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos;
- Inspeccionar as chaves de acionamento das bombas. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) Inspeccionar corrosão;
- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

RALOS

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

CALHAS

- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar e/ou substituir trechos e fixações;
- Inspeccionar as uniões, calhas e tubos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Pintar as calhas e condutores metálicos.

CAIXAS DE INSPEÇÃO

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

ESTRUTURA CIVIL

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
- Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- Lavar os brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
- Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da **ADMINISTRAÇÃO**, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros);
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

OBSERVAÇÕES

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

COBERTURAS

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO E PINTURA

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base cimentado, concreto, entre outros;
- Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- Executar emassamentos e pinturas em geral;
- Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante;
- A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário.

SERVIÇOS DE ALVENARIA

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela **DETENTORA**.
- Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)
- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da **ADMINISTRAÇÃO**.

SERRALHERIA

- Inspecionar as instalações;
- Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da **DETENTORA**;
- Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso; Regular portas;
- Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;
- Substituir portas, portões, janelas e grades, quando necessário;
- Inspecionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela **DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A **DETENTORA** deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

EQUIPE DE TRABALHO

O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

- Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste termo;
- Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste termo, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:

- Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- Certificado de formação em curso de nível Técnico em Eletricidade.
- O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital.

A **DETENTORA** deverá manter na cidade, um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados aos serviços contratados, além de manter uma equipe padrão composta de no mínimo: 01 (um) encarregado e 03 (três) técnicos especializados em manutenção hidráulica, elétrica e civil para serviços emergenciais, além de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Os serviços poderão ser realizados durante o expediente de cada local de intervenção, sem entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente. Caso ocorram interferências ou prejuízos, os trabalhos deverão ser executados em horários noturnos ou em finais de semana. Nestes casos, a **DETENTORA** deverá comunicar à Secretaria de Infraestrutura, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, observando que, o serviço iniciado em um ambiente deverá estar concluído, conforme entendimento entre a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e A DETENTORA.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva. Os empregados da **DETENTORA** deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A **DETENTORA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

A **DETENTORA** será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.

Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da **DETENTORA**.

A **DETENTORA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

MÉTODO DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **DETENTORA** deverá observar as seguintes exigências:

- Utilizar materiais de qualidade que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Manter na direção da execução do(s) serviço (s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).
- Fornecer à Secretaria de Infraestrutura, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento de cada Ordem de Serviço, uma via quitada do documento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" – ART/RRT formalizado pelo CREA/SP e/ou CAU/SP.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Registro de Preços, no prazo determinado.
- Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- Comunicar à de Secretaria de Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, acompanhado da devida comprovação.
- Apresentar Relatório Fotográfico das Atividades, que deverá ser entregue e aprovado pelo Responsável, incluindo as planilhas de execução de serviços, visando o acompanhamento do planejamento, programação e controle dos serviços, para subsidiar a aprovação do pagamento do período.
- Manter nos locais dos serviços, o(s) Livro(s) de Ocorrências, para uso exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e jogos completos de todos os documentos técnicos.
- Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos trabalhos.
- Providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades de cada local de intervenção, bem como, dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- Apresentar solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.
- Reportar-se, durante a validade da Ordem de Serviço, à Secretaria de Infraestrutura.
- Estar ciente de que a Secretaria de Infraestrutura poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido na(s) Ordem(s) de Serviço(s) e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável. • Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

- Comunicar e justificar a Secretaria de Infraestrutura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, através de correspondência impressa ou eletrônica.
- Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente, incluindo-se o(s) responsável(eis) pelo(s) serviço(s).
- Indenizar a Prefeitura, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários nas instalações ou bens de propriedade da Prefeitura.
- Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.
- Prestar esclarecimento ou informação solicitada pelo Secretaria de Infraestrutura, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) obra(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- Paralisar, por determinação da Secretaria de Infraestrutura, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciárias, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos.
- Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.
- Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializar, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008.
- Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.
- Toda alvenaria, acabamento e instalações afetados pela obra deverão ser reconstituídos, conforme padrão existente no local e/ou por determinação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração, composta por membro com formação em engenharia/arquitetura.

A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

Devendo a licitante adotar a planilha em anexo para a formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.

A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, **no prazo de até 15 (quinze) dias,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Edital, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo de cada serviço.

6. GESTÃO DE CONTRATO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado mediante solicitação.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação de serviços objeto deste Registro de Preços será feita por meio de Autorização(ões) de Fornecimento(s) e/ou formalização de Contratos e Ordem(ns) de Serviço(s), as quais passarão a fazer parte integrante deste ajuste, para quaisquer efeitos de direito.

Para solicitação dos serviços, a Secretaria de Infraestrutura deverá, previamente à emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Formalização de Contrato, descrever expressamente as necessidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

cabendo ao Engenheiro ou Arquiteto preposto da **DETENTORA**, a elaboração do respectivo Memorial Descritivo Específico dos serviços que serão contratados, com todas as características relativas e inerentes a cada obra ou intervenção, fazendo este, parte integrante da Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato.

Cada Autorização de Fornecimento e/ou Formalização de Contrato e Ordem de Serviços a ser emitida por intervenção conterá no mínimo:

- Local de Execução;
- Número do Registro de Preços;
- Valor da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;
- Prazo de Execução dos Serviços;
- Descrição e quantificação dos serviços
- Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente (cópia da Nota de Empenho);

O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato pela empresa **DETENTORA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de autorização.

Após a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, o início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

Nos casos de serviços improrrogáveis, (devidamente justificados pela Secretaria de Infraestrutura), o início deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

As datas de início, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogadas, desde que as prorrogações sejam devidamente justificadas, no caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- Interrupção dos serviços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria de Infraestrutura;
- Impedimento de execução da Ordem de Serviço por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura em documento tempestivo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- Aumento das quantidades inicialmente previstas na Ordem de Serviço, dentro dos limites permitidos em lei.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução dos serviços deverão ser registradas pela Secretaria de Infraestrutura ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções especificados em contrato.

A gestão dos contratos será de responsabilidade da Diretor de cada unidade requisitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.

Os pagamentos serão liberados após o recebimento e aceite da medição pelo Engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor.

Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A empresa deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica do serviço.

A medição será acompanhada da fatura, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste Edital; O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;

O gestor do contrato apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras;

Será realizada medição através de adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários e quantidades de itens unitários efetivamente executados.

A Fiscalização não aceitará quaisquer serviços que não atendam as condições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas substituições e correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes. Somente os serviços que atendam essas condições, poderão ser computados nas medições para posterior pagamento.

Não serão medidos o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A **DETENTORA** deverá efetuar a medição dos serviços e entregá-la à Secretaria de Infraestrutura. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Infraestrutura a devolverá à **DETENTORA**, para retificação, devendo emitir nova medição.

- 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O custo estimado para a ata de registro de preços é no valor de R\$ 20.416.856,74 (Vinte milhões e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários postos em planilha orçamentária.

- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.

As despesas originadas pela prestação de serviços, correrão por conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento da contratante, codificada sob as seguintes classificações funcionais programáticas e das categorias econômicas, conforme relacionadas abaixo:

Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução dos serviços objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária será colocada quando do contrato for assinado, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de maio de 2025.

JOSÉ HERCULANOD A. DE CASTRO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA URBANA
CREA SP 5070448199

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL